

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 097/2025

Dispensa de Licitação nº 030/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RECEPTORES E ANTENAS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS GESTORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO RECURSO DA RESOLUÇÃO SES MG 9070, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS NA NOTA TÉCNICA 11/SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS/2023 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPINÓPOLIS MG”.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental, no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais visa a promoção do recurso referido como valor a ser destinado para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e dos profissionais da área da atenção primária, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023, cujos equipamentos deverão seguir as especificações sugeridas na Nota Técnica 11/SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS/2023, haja vista serem os recomendados para o acesso do Canal “Mais Conasems”, o meio de transmissão das informações de Educação em Saúde.

Essa aquisição é essencial para a estruturação da rede local de educação permanente em saúde, permitindo a transmissão e exibição de conteúdos formativos voltados à capacitação contínua dos profissionais do SUS. Com isso, será possível aprimorar o desempenho das equipes da APS nas áreas de Vigilância em Saúde, Imunização, Assistência Farmacêutica,

gestão e práticas assistenciais, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

O investimento está em conformidade com as diretrizes técnicas e financeiras da Resolução SES/MG nº 9.070/2023, que orienta os municípios na adoção de estratégias que promovam a qualificação profissional por meio de recursos tecnológicos. A programação do canal “Mais Conasems” oferece conteúdos específicos e atualizados, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento das práticas em saúde pública.

Adicionalmente, a Nota Técnica nº 11/SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS/2023 reforça a importância da adoção de soluções tecnológicas que ampliem o acesso a conteúdos educativos, o que é de suma importância.

Portanto, a contratação ora proposta atende não apenas a uma determinação normativa, mas representa um passo estratégico para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, promovendo a valorização dos profissionais e a efetividade das políticas públicas, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no

mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 14/08/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 19/08/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a Empresa **WELLINGTON DE MELO BORGES 10966937635 (TOM ASSISTÊNCIA EM ANTENAS)**, inscrita no **CNPJ: 46.185.137/0001-69** com sede a Avenida da Saudade, nº 522, Bairro São Benedito, em Alpinópolis/MG, CEP. 37.940-000, valor total de **R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 27 de Agosto de 2025



SANDRA MARA MORAIS DA SILVEIRA BORGES

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**